

Ao Protocolo Legislativo para registro e. em seguida,
à CCJ e à CEOF.
Em 10/29.1.99



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

L I D O
Em 09/11/99
Assessoria de Plenário

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

PLC 417 /99

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº (Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Desafeta a Área que menciona, na Região Administrativa do GAMA - RA II, para a instalação de atividades industriais, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bens dominiais, a Área localizada na final da Quadra QI 01, do Setor de Indústria do Gama - RA II, contígua ao Posto de Gasolina, que será denominado "Conjunto A lotes de 01, 02, 03, 04 e 05.

§ 1º - A área desafetada fica destinada a atividades Industriais da Região Administrativa do Gama – RA II.

§ - 2º - A área em questão mede um total de 4.580 m2 (quatro mil, quinhentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se os dispositivos em contrário.

015 04NOV99 AM 9:45

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 417 1999
Fls. n.º 01

ARQUIVADO em
Func. Matr




CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de lei complementar em tela, visa a oferecer ao mercado, áreas disponíveis para a instalação de atividades industriais e em decorrência disto, minorar a problemática do desemprego na nossa Capital.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 1999.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 417 1999
Fls. n.º 02

ARQUIVADO em... / ... / ...
Func. Matr.